

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 087/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR TERRA VIVA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, e seu **Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.114.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar Terra Viva**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.285.913/0001-15, com sede na Rua Coronel Gurgel, 887 Centro Mossoró/RN, CEP: 59.600-200, neste ato representado pelo **Sr. Marcirio de Lemos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 969.975.674-87, portador do RG nº 1536975 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 087/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no âmbito do Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável das Unidades Produtivas do PNCF, no Estado do Rio Grande do Norte-RN, conforme plano de trabalho. Tendo em vista a paralisação temporária dos serviços em função da prevenção contra a Pandemia da Covid19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato nº 087/2018, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula 2.1.4 do contrato de Ater nº



087/2018, celebrados entre contratante e contratado datado de 29.11.2018 e art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO:**

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e descredenciamento a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

**PRIMEIRA SUBCLÁUSULA -** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, bem como não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste CONTRATO.

**SEGUNDA SUBCLÁUSULA-** No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do contrato ou, apresentação de justificativa plausível, a CONTRATANTE fará *jus* à retenção de



pagamentos devidos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021.

  
Ademair Silva Junior

Presidente da ANATER

  
Wesley Passaglia

Diretor Técnico da ANATER

  
Marco Aurélio Santullo

Diretor Administrativo da ANATER

MARCIRIO DE  
LEMONS:96997567487

Assinado de forma digital por  
MARCIRIO DE LEMOS:96997567487  
Dados: 2021.08.17 12:04:32 -03'00'

Marcirio de Lemos

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Da  
Agricultura Familiar - TERRA VIVA

### TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 034.493.046-74

NOME: Luciana M.A. Dornelles

CPF: 585.238.711/87

